

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

PROCESSO Nº 002710/2013

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2014, a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, neste ato representa por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado as empresas relacionadas abaixo, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

FORNECEDOR: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26, com endereço na Av. Guarujá, Qd.34 Lt. 30/31, Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3250387 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

FORNECEDOR: MPS MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.419.362/0001-60, com endereço na Av. dos Alpes, 2258, Qd.76, Lt.02, Jardim Europa, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Cassius Marques da Silva**, brasileiro, portador da CI nº 44483413 DGPC/GO e do CPF/MF nº 783.028.971-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

FORNECEDOR: CIANORTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.103.397/0001-75, com endereço na Rua da Saudade nº 299 Qd.100 Lt.11, Vila Aurora Oeste, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Paulo Lobo Carvalho**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1163492 2ª via, SSP-GO e do CPF/MF nº 277.141.951-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

FORNECEDOR: RDP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.206/0001-86, com endereço na Av. Independência, nº 5.569, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Claudionor Batista Moreira**, brasileiro, portador da CI nº 1.419.614 SSP/GO e do CPF/MF nº 371.355.201-06, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.



FORNECEDOR: VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.773.836/0001-57, com endereço na Rua Professor José Luciano Qd.07, Lt.24, nº 92, Jardim São José, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Valmir Martins da Rocha**, brasileiro, portador da CI nº 1.330.972 DGPC-GO e do CPF/MF nº 262.641.611-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de **material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de unidades habitacionais (UH), para atender à região Centro Goiano e Noroeste Goiano, compostas pelos municípios de: Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício, Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitoráí, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Tauçu e Matrinchã**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, identificado a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE	N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13.464.349/0001-26
10	PADRÕES ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RDP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11.587.206/0001-86
12	REVESTIMENTO CERÂMICO	MPS – MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA	07.419.362/0001-60
18	PINTURA	N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13.464.349/0001-26
20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISES E BATE CHUVA	CIANORTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19.103.397/0001-00
21	EPI'S	VM DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	19.773.836/0001-57
22	FERRAMENTAS	VM DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	19.773.836/0001-57

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA DA ATA

Parágrafo 1º - A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços dos **FORNECEDORES** declarados vencedores dos lotes 04, 10, 12, 18, 20, 21 e 22 do



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2013, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os preços contidos na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE (DISPUTA GERAL)						
CURVA 90° CURTA DE 100 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	88	AMANCO	11,37	1.006,256	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4"	UNIDADE	3.088	AMANCO	8,15	25.167,20	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	UNIDADE	1.544	AMANCO	11,48	17.725,12	
ANEL DE BORRACHA 40 MM	UNIDADE	1.588	AMANCO	0,65	1.032,20	
CHUVEIRO DE PVC	UNIDADE	88	AMANCO	6,88	605,44	
BRAÇO COM CANOPLA PLÁSTICA PARA CHUVEIRO	UNIDADE	88	AMANCO	5,75	506,00	
UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	44	AMANCO	6,89	303,16	
NIPEL COM ROSCA ½"	UNIDADE	88	AMANCO	0,50	44,00	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	3.044	AMANCO	1,30	3.957,20	
LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X ¾ "	UNIDADE	1.588	AMANCO	4,83	7.670,04	
JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	88	AMANCO	2,60	228,80	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2"	UNIDADE	352	AMANCO	18,68	6.575,36	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM X 1.1/4"	UNIDADE	1.500	AMANCO	17,49	26.235,00	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	24.528	AMANCO	0,45	11.037,60	
CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM- (ESGOTO)	UNIDADE	1.500	AMANCO	6,58	9.870,00	
CURVA 90° SOLDÁVEL CURTA 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	132	AMANCO	2,30	303,60	
CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	3.000	AMANCO	4,23	12.690,00	
CURVA 45° SOLDÁVEL LONGA 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	1.500	AMANCO	3,19	4.785,00	
MASSA PARA VIDRO	UNIDADE	180	AMANCO	3,40	612,00	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32MM	UNIDADE	3.000	AMANCO	0,98	2.940,00	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM	UNIDADE	3.044	AMANCO	0,47	1.430,68	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 MM X 25MM	UNIDADE	1.500	AMANCO	1,98	2.970,00	
TÊ 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	3.220	AMANCO	0,70	2.254,00	
TÊ 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	1.500	AMANCO	1,85	2.775,00	
TÊ SOLDÁVEL 100MM X 100 MM (ESGOTO)	UNIDADE	1.500	AMANCO	8,89	13.335,00	



TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾"	UNIDADE	1.544	AMANCO	48,51	74.899,44	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, supefícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: TIGRE, AMANCO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ¾"	UNIDADE	7.500	AMANCO	0,52	3.900,00	
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MM X 1"	UNIDADE	3.088	AMANCO	0,96	2.964,48	
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 MM X ½"	UNIDADE	7.720	AMANCO	3,60	27.792,00	
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X ½"	UNIDADE	7.588	AMANCO	1,32	10.016,16	
LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4 "	UNIDADE	1.500	AMANCO	0,80	1.200,00	
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X ¾"	UNIDADE	3.000	AMANCO	5,71	17.130,00	
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	UNIDADE	3.044	AMANCO	6,30	19.177,20	
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	1.544	AMANCO	3,59	5.542,96	
TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	46.584	AMANCO	2,13	99.223,92	
TUBO SOLDÁVEL 32MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	7.842	AMANCO	4,83	37.876,86	
TUBO SOLDÁVEL 40MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	3.750	AMANCO	7,20	27.000,00	
PLUG PVC C/ ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL ½"	UNIDADE	3.000	AMANCO	0,36	1.080,00	
CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA, COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BÓIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO – CAPACIDADE 9 LITROS	UNIDADE	1.588	AMANCO	19,95	31.680,60	
TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC 1.1/2"	UNIDADE	1.588	AMANCO	5,38	8.543,44	
ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO ½" X 30 CM	UNIDADE	3.176	AMANCO	4,00	12.704,00	
LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO 100MM	UNIDADE	1.588	AMANCO	1,89	3.001,32	
VÁLVULA DE PVC COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	4.632	AMANCO	3,89	18.018,48	
CORPO DE RALO SECO CILÍNDRICO 100MM X 40MM	UNIDADE	1.500	AMANCO	6,98	10.470,00	
GRELHA REDONDA BRANCA 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	6.044	AMANCO	1,19	7.192,36	
PORTA GRELHA REDONDA BRANCA 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	6.044	AMANCO	2,04	12.329,76	
CORPO DE CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UNIDADE	4.500	AMANCO	7,59	34.155,00	
CORPO DE CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	UNIDADE	132	AMANCO	16,96	2.238,72	

GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM – (ESGOTO)	UNIDADE	132	AMANCO	4,00	528,00	
PORTA GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM – (ESGOTO)	UNIDADE	132	AMANCO	3,93	518,76	
CORPO DE RALO SIFONADO CÔNICO 100MM X 40MM	UNIDADE	44	AMANCO	3,29	144,76	
JOELHO 45° PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	4.588	AMANCO	1,40	6.423,20	
JOELHO 45° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	3.044	AMANCO	2,30	7.001,20	
JOELHO 90° PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	4.500	AMANCO	5,08	22.860,00	
JOELHO 90° PVC COM ANÉL 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	6.000	AMANCO	1,42	8.520,00	
JOELHO 90° PVC 400MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.588	AMANCO	1,20	9.105,60	
LUVA SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	3.000	AMANCO	0,80	2.400,00	
LUVA SIMPLES PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	4.500	AMANCO	1,85	8.325,00	
LUVA SIMPLES PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	4.500	AMANCO	3,59	16.155,00	
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50MM X 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	4.500	AMANCO	1,40	6.300,00	
SIFÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO 1” X 1.1/2”	UNIDADE	4.632	AMANCO	8,16	37.797,12	
TUBO PVC 100 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	25.806	AMANCO	7,22	186.319,32	
TUBO PVC 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	14.646	AMANCO	3,08	45.109,68	
TUBO PVC 50 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	12.570	AMANCO	5,11	64.232,70	
JOELHO 90° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	4.544	AMANCO	1,61	7.315,84	
JUNÇÃO SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	1.500	AMANCO	2,20	3.300,00	
FITA VEDAROSCA 12MM	UNIDADE	45.494	AMANCO	0,10	4.549,40	
SOLUÇÃO LIMPADORA 100 CM ³	UNIDADE	675	AMANCO	26,44	17.847,00	
ADESIVO PLÁSTICO – FRASCO 850G	UNIDADE	1.500	AMANCO	28,69	43.035,00	
ESTOPA	KG	15.000	AMANCO	5,56	83.400,00	
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	1.588	AMANCO	2,45	3.890,60	
BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO C 1.1/2”	UNIDADE	3.000	AMANCO	0,35	1.050,00	
PARAFUSO COM BUCHA S-8	UNIDADE	9.000	AMANCO	0,14	1.260,00	
CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM TAMPA, PORTA TAMPA, CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE RETENÇÃO 19 LITROS	UNIDADE	1.500	AMANCO	182,60	273.900,00	
TUBO LEVE PVC RÍGIDO 150MM	METRO	6.450	AMANCO	16,83	108.553,50	
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	1.544	ECOPLAX	143,73	221.919,12	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor.
HIDRÔMETRO 3M ³ -RAMAL 25MM	UNIDADE	1.544	FAE	64,88	100.174,72	Padrão SANEAGO

KIT CAVALETE 25MM COM MURETA E CAIXA PARA BRIGO DO HIDRÔMETRO - COLOCADO	UNIDADE	1.544	POLIERG	85,00	131.240,00	
SUB -TOTAL - LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS/ HIDRÔMETROS - CAIXAS PARA ABRIGO - KIT CAVALETE					2.047.365,18	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 10 - PADRÕES ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESTINADO PARA ME/EPP)

PADRÃO MONOFÁSICO MEDIDOR COMPLETO	CELG COM 5M	UNIDADE	1.500	EL MONTEIRO	343,00	514.500,00	Padrão CELG
PADRÃO MONOFÁSICO MEDIDOR COMPLETO	CELG COM 7M	UNIDADE	1.500	EL MONTEIRO	548,00	822.000,00	
PADRÃO TRIFÁSICO MEDIDOR COMPLETO	CELG COM 7M	UNIDADE	44	EL MONTEIRO	802,00	35.288,00	
ABRÇAÇADEIRA NYLON AMARRAÇÃO DE CABOS, 390 MM DE COMPRIMENTO	DE PARA	UNIDADE	39.000	DECORLUX	0,10	3.900,00	
CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"		UNIDADE	33.000	STEEL MULTI BOX	0,89	29.370,00	
CAIXA 75 X 75 X 31MM LINHA X		UNIDADE	660	MEC TRONIC	2,08	1.372,80	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA 3 DISJUNTORES UNIPOLARES COM PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	DE SEM	UNIDADE	44	OLIFE	9,40	413,60	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	DE COM	UNIDADE	1.500	OLIFE	30,06	45.090,00	ASPECTO VISUAL: Quadro de distribuição, 5 elementos, metálico, de embutir, com porta, guardando distâncias e acessos adequados entre barramentos, neutro e terra, conforme diagrama e especificações da ABNT. MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA 6 ELEMENTOS	DE SEM	UNIDADE	1.500	OLIFE	16,10	24.150,00	
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4"		METRO	174.000	KRONA	1,00	174.000,00	
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1"		METRO	21.750	KRONA	1,40	30.450,00	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª		UNIDADE	1.500	DECORLUX	5,87	8.805,00	MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16ª		UNIDADE	3.132	DECORLUX	5,87	18.384,84	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25ª		UNIDADE	1.500	DECORLUX	5,87	8.805,00	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 40ª		UNIDADE	1.500	DECORLUX	8,56	12.840,00	



DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 25 A – 30 A	UNIDADE	1.500	DECORLUX	83,95	125.925,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM² - AZUL	METRO	70.500	COBRECON	0,60	42.300,00	MATERIAL: Fio rígido com isolamento do tipo termofixo PVC, PIRASTIC, PIRELLI, SIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM² - PRETO	METRO	70.500	COBRECON	0,60	42.300,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM² -PRETO	METRO	122.286	COBRECON	0,96	117.394,56	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM² - AZUL	METRO	115.950	COBRECON	0,96	111.312,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM² - VERDE	METRO	115.950	COBRECON	0,96	111.312,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM² - AZUL	METRO	6.750	COBRECON	1,51	10.192,50	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM² - PRETO	METRO	6.750	COBRECON	1,51	10.192,50	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM² - VERDE	METRO	6.750	COBRECON	1,51	10.192,50	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM² - AZUL	METRO	27.000	COBRECON	3,49	94.230,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM² - PRETO	METRO	27.000	COBRECON	3,49	94.230,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM² - VERDE	METRO	32.700	COBRECON	3,49	114.123,00	
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO LINHA X	UNIDADE	308	MEC TRONIC	3,50	1.078,00	MATERIAL: PIAL LEGRAND, FAME, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADE	4.500	MEC TRONIC	3,97	17.865,00	
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T 10 A	UNIDADE	1.500	MEC TRONIC	4,25	6.375,00	
CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10º/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNIDADE	3.000	MEC TRONIC	4,65	13.950,00	
TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10 A – 250 V	UNIDADE	19.500	MEC TRONIC	4,87	94.965,00	
TOMADA TELEFÔNICA	UNIDADE	1.500	MEC TRONIC	6,87	10.305,00	
ESPELHO COM FURO 4" X 2"	UNIDADE	1.500	MEC TRONIC	2,50	3.750,00	
TOMADA COMPLETA PARA RÁDIO E TV	UNIDADE	1.500	MEC TRONIC	10,34	15.510,00	
ISOLADOR ROLDANA PVC MÉDIO Nº102	UNIDADE	88.408	RI SAMPIET	0,15	13.261,20	
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE – (PARA ROLDANA)	UNIDADE	87.000	RI SAMPIET	0,13	11.310,00	
SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA PARA DROPS OU GLOBO	UNIDADE	1.808	DECORLUX	1,50	2.712,00	
ARANDELA EXTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	3.000	ENERLUX	34,92	104.760,00	
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	3.088	DECORLUX	3,15	9.727,20	

ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 4 ELEMENTOS - (BRAQUETE)	UNIDADE	1.500	RI SAMPIET	31,60	47.400,00	
PARAFUSO PARA BUCHA S-10	UNIDADE	7.500	CISER	0,19	1.425,00	
BUCHA S-10	UNIDADE	7.500	RI SAMPIET	0,08	600,00	
HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	UNIDADE	1.500	INTELLI	29,69	44.535,00	
HASTE COPPERWELD 5/8" X 2/4M COM CONECTOR	UNIDADE	1.500	ROMAGNOLE	21,50	32.250,00	
LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR COM GLOBO DE VIDRO LEITOSO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE COM SOQUETE	UNIDADE	7.500	ENER LUX	5,35	40.125,00	
LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	UNIDADE	10.632	OUROLUX	1,05	11.163,60	
TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V - (LINHA X)	UNIDADE	352	MEC TRONIC	4,32	1.520,64	
LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	176	OUROLUX	1,09	191,84	
CANAleta PLÁSTICA 20 X 10 X 220 MM - (LINHA X)	METRO	1.584	DECORLUX	2,42	3.833,28	
SUB- TOTAL - LOTE 10 - PADRÕES ELÉTRICOS/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.101.686,06	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 12- REVESTIMENTO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE PEI 3 (LINHA PADRÃO MÉDIO)	M ²	28.500	MARCELAGRES	9,95	735.300,00	Os produtos deverão apresentar peças mesmo tamanho, tonalidade e qualidade. O lote e o índice PEI (classe de abrasão superficial) deverão estar discriminados na embalagem.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PEI 4 - (LINHA POPULAR)	M ²	69.000	MARCELAGRES	18,86	1.531.110,00	
ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	37.500	REJUMASSA	2,34	146.250,00	
ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO - (20KG)	KG	660.000	REJUMASSA	0,39	257.400,00	
SUB-TOTAL LOTE 12 - REVESTIMENTO CERÂMICO					1.930.065,00	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 18 - PINTURA (DISPUTA GERAL)

FITA AUTOMOTIVA 48MM X 50M	ROLO	330	ADELBRAS	6,54	2.158,20	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 225 a 380m ² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
TINTA LÁTEX ACRÍLICA - (ACABAMENTO FOSCO USO EXTERNO)	LITRO	108.000	LEINERTEX	5,20	561.600,00	
TINTA LÁTEX ACRÍLICA - (USO INTERNO)	LITRO	94.500	LEINERTEX	4,19	395.955,00	



TINTA LÁTEX PVA	LITRO	54.000	LEINERTEX	3,32	179.280,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 275 a 350 m ² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SELADOR ACRÍLICO - (USO EXTERNO)	LITRO	54.000	LEINERTEX	4,34	234.360,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 100/175M ² - LATA DE 18L.
SELADOR PVC - (USO INTERNO)	LITRO	54.000	LEINERTEX	3,47	187.380,00	
TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA- (USO EXTERNO)	LITRO	13.500	LEINERTEX	4,01	54.135,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX"ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 14/17M ² - LATA DE 18L (28 A 30Kg).
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	24.300	LUZTOL	12,05	292.815,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 50 a 75 m ² por demão para galão de 3,6 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SOLVENTE - (THINNER)	LITRO	7.500	LUZTOL	6,90	51.750,00	MATERIAL: LUZTOL, ANJO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ROLO PARA PINTURA LÃ DE PELO LONGO 23 CM	UNIDADE	900	ATLAS	16,14	14.526,00	MATERIAL: ATLAS, TIGRE, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TRINCHA 3"	UNIDADE	1.200	ATLAS	4,33	5.196,00	
TRINCHA 3/4"	UNIDADE	300	ATLAS	0,95	285,00	
SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UNIDADE	300	ATLAS	3,39	1.017,00	
ROLO CHAPISCO	UNIDADE	255	ATLAS	7,66	1.953,30	
SUPORTE PARA ROLO CHAPISCO	UNIDADE	120	ATLAS	3,20	384,00	
BROCHA REDONDA PARA PINTURA - 75MM		1.500	ATLAS	3,93	5.895,00	
LIXA PARA PAREDE Nº80	UNIDADE	9.750	TIGRE	0,47	4.582,50	
LIXA PARA PAREDE Nº220	UNIDADE	1.500	TIGRE	0,32	480,00	
LIXA PARA PAREDE Nº100	UNIDADE	1.500	TIGRE	0,45	675,00	
FITA CREPE 25MM X 50M	UNIDADE	150.000	ADELBRAS	0,07	10.500,00	
SUB-TOTAL LOTE 18 - PINTURA					2.004.927,00	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 20 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA (DISPUTA GERAL)						
TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA	LITRO	32.250	PETRUS	8,11	261.547,50	MATERIAL: NEUTROL-OTTO BAUMGART, PETRUS FRIO "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND (FORMANDORA DE MEMBRANA CONTÍNUA)	KG	107.535	ARGAFIXA	2,09	224.748,15	Produto com rendimento máximo de 2,5Kg/m ² , de acordo com as recomendações dos fabricantes.

IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURA EM GERAL IGOFLFLEX BRANCO SIKI OU EQUIVALENTE	KG	3.795	MAXTRON	6,78	25.730,10	Manta líquida de secagem ultrarrápida, de base acrílica. É aplicada a frio, pronta para uso e moldada no local. Com alto rendimento. Composição básica: emulsão acrílica. Aparência: líquido viscoso. Redimento máximo de 2,0Kg/m².
MEMBRANA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA TIPO VEDAPREN BRANCO, OTTO BAUMGART OU MASSA EQUIVALENTE	KG	78.750	MAXTRON	6,88	541.800,00	Líquido viscoso de cor branca. Emulsão acrílica. Pode ser deixado exposto, servindo como acabamento final ou receber tinta látex/acrílica. Redimento máximo de 1,8 Kg/m².
SUB-TOTAL LOTE 20 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA					1.053.825,75	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 21 – EPI'S (DESTINADO PARA ME/EPP)

BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE – TAMANHOS VARIADOS	PAR	2.250	IMBISEG	34,64	77.940,00	O fornecedor deverá entregar juntamente com os equipamentos de proteção individual, o CA (Certificado de Aprovação) de cada um dos EPI's, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e que atesta que o produto está em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado.
CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM CARNEIRA- DIVERSAS CORES	UNIDADE	2.250	NOVEL	7,58	17.055,00	
LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	9.000	KALIPSO	1,73	15.570,00	
LUVA EMBORRACHADA PARA CARPINTEIRO	PAR	4.500	KALIPSO	5,41	24.345,00	
LUVA DE CANO CURTO COM SOLADO EM RASPA DE COURO	PAR	12.000	MANIM	5,03	60.360,00	
LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	150,00	MANIM	6,26	939,00	
LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO	PAR	2.250	KALIPSO	2,33	5.242,50	
ÓCULOS PROTETORES	UNIDADE	1.800	JAGUAR	2,97	5.346,00	
PROTETOR FACIAL – RESPIRADOR	UNIDADE	1.800	PROSAFTY	1,90	3.420,00	
MÁSCARA SOLDA	UNIDADE	75	PROSAFTY	15,00	1.125,00	
AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNIDADE	75	MANIM	14,00	1.050,00	
PROTETOR DE OUVIDO TIPO CONCHA – NÍVEL DE ATENUAÇÃO 12 DBS	UNIDADE	1.800	PLASTICOR	10,76	19.368,00	
PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG	UNIDADE	3.000	KALIPSO	0,56	1.680,00	
FITA ZEBRADA	ROLO	150	PLASTICOR	6,39	958,50	
SUB-TOTAL LOTE 21 – EPI'S					234.399,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 22 – FERRAMENTAS (DESTINADO PARA ME/EPP)

CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO	UNIDADE	1.500	MAESTRO	110,00	165.000,00	A caçamba deverá ser metálica, resistente a corrosão e fabricada em chapa nº 20.
VASSOURA-FEITICEIRA TIPO	UNIDADE	750	ARTEZANAL	7,29	5.467,50	
VASSOURA- TIPO GARI	UNIDADE	450	CONDOR	10,10	4.545,00	



LÂMINA PARA CEGUETA	UNIDADE	1.500	VONDER	4,43	6.645,00	MATERIAL: TRAMONTINA, ATLAS PINCÊIS E FERRAMENTAS, FAMASTIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ESPUMA DE 33 PARA REBOCO – 15 CM	M²	315	FAT	1,66	522,90	
CADEADO N° 20	UNIDADE	176	STAM	7,42	1.305,92	
CORRENTE DIÂMETRO 4MM	KG	31	SÃO RAFAEL	14,24	441,44	
DISCO DE CORTE DIÂMETRO 5/8" – 10"	UNIDADE	300	STAR	4,28	1.284,00	
RODO 40 CM	UNIDADE	450	RODOBEM	3,18	1.431,00	
PÁ COM CABO	UNIDADE	750	RAMADA	17,67	13.252,50	
ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	750	RAMADA	21,87	16.402,50	
ENXADA COM CABO	UNIDADE	750	RAMADA	19,42	14.565,00	
PICARETA COM CABO	UNIDADE	375	RAMADA	37,18	13.942,50	
ALAVANCA DE AÇO 1,5 M	UNIDADE	150,	TENACE	48,53	7.279,50	
CAVADEIRA RETA COM CABO	UNIDADE	150	RAMADA	16,83	2.524,50	
CAVADEIRA A TRADO DE 20 CM COM CABO	UNIDADE	300	SATO	66,10	19.830,00	
COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	1.500	DISMA	7,48	11.220,00	
CHAVE TURQUES	UNIDADE	150	VONDER	9,24	1.386,00	
MARTELO	UNIDADE	600	TENACE	9,70	5.820,00	
TRENA 10 M	UNIDADE	750	DISMA	12,00	9.000,00	
TRENA 30 M	UNIDADE	75	DISMA	18,00	1.350,00	
PRUMO DE FACE	UNIDADE	1.500	VONDER	15,18	22.770,00	
PRUMO DE CENTRO	UNIDADE	75	VONDER	18,45	1.383,75	
ESQUADRO METÁLICO	UNIDADE	1.500	MAX	9,44	14.160,00	
TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO 3/4" X 10"	UNIDADE	150	TENACE	10,80	1.620,00	
PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO 3/4" X 10"	UNIDADE	150	TENACE	6,74	1.011,00	
MARRETA DE 1KG	UNIDADE	300	TENACE	11,21	3.363,00	
MARRETA DE 2KG	UNIDADE	300	TENACE	18,81	5.643,00	
MARRETA DE 5KG	UNIDADE	150	TENACE	49,33	7.399,50	
VASSOURÃO SIMPLES DE NYLON 40CM, PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	450	MAX	7,00	3.150,00	
PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNIDADE	1.500	PROEZA	1,93	2.895,00	
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 3CM - REFORÇADA	METRO	750	MM	13,30	9.975,00	
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 10CM - REFORÇADA	METRO	750	MM	34,64	25.980,00	
LONA PLÁSTICA PRETA – LARGURA 8M E ESPESSURA 150 MICRAS	METRO	3.750	LONAX	0,35	1.312,50	
PENEIRA- MALHA FELIÃO	UNIDADE	600	MM	8,69	5.214,00	
PENEIRA- MALHA CAFÉ	UNIDADE	600	MM	8,53	5.118,00	
DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GRANDE	UNIDADE	1.500	MAX	4,47	6.705,00	
PALHA DE AÇO N°1	PACOTE	8.825	LIDER	0,84	7.413,00	
ARCO PARA SEGUETA	UNIDADE	150	MAX	7,75	1.162,50	
CHAVE DE FENDA	UNIDADE	150	DISMA	0,99	148,50	
ALICATE	UNIDADE	150	DISMA	14,36	2.154,00	
PÉ DE CABRA	UNIDADE	150	TENACE	21,63	3.244,50	
ZARCÃO COR CINZA MÉDIO – (18 LITROS)	LITRO	6.750	PIROFER	4,90	33.075,00	
GRAXA	KG	375	GARIM	8,50	3.187,50	
ESTEARINA – 25 KG	CAIXA	375	BRAZO	286,17	107.313,75	
PARAFINA	KG	75	PETROBRAZ	5,00	375,00	
VASELINA EM PASTA	KG	150	REAL PURÍSSIMO	5,00	750,00	
SUB-TOTAL LOTE 22 – FERRAMENTAS					579.738,76	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

TOTAL GERAL	10.952.006,75
-------------	---------------

Parágrafo 2º - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado de Goiás.

Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da GERÊNCIA DE OBRAS - DIRETORIA TÉCNICA para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º - A existência de preços registrados não obriga a GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º - Cabe ao Diretor Técnico desta Agência indicar o **gestor do contrato**.

Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à Agência Goiana de Habitação S/A – Diretoria Técnica, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo 4º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º - A liberação da participação nesta ata de registro de preços para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Parágrafo 6º - A liberação da participação nesta ata de registro de preços a outros entes federados não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Parágrafo 7º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 8º - No procedimento de adesão a item de Ata de Registro de Preços, é



permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela DIRETORIA TÉCNICA no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O FORNECEDOR ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo 4º - O FORNECEDOR ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 5º - O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º - O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I – fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

II – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela DIRETORIA TÉCNICA referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

III – No ato da entrega, o FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, comprovado pela “ordem de compra”, ao setor competente, a qual será atestada pelo GESTOR DESTA ATA.

IV – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao GESTOR DA ATA, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB

Parágrafo 1º - Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.



Parágrafo 3º - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR.

Parágrafo 4º - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.

Parágrafo 5º - Autorizar o fornecimento e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.

Parágrafo 6º - Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo 7º - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 nas formas previstas no artigo 80, da lei 8.666/93.

Parágrafo 8º - Demais obrigações previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º - Os materiais deverão ser entregues conforme estipulado no Pregão Presencial SRP nº 021/2013, Termo de Referência e Minuta Contratual, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

Parágrafo 2º - O quantitativo previsto para entrega, definido pela DIRETORIA TÉCNICA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

Parágrafo 3º - A entrega deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de compra”, observando os municípios que compõem a região para entrega relacionados no Edital.

Parágrafo 4º - Os materiais serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

Parágrafo 5º - Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento e do Gestor desta Ata, em documento formal.

Parágrafo 6º - Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.



Parágrafo 2º - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato e desta ATA.

Parágrafo 2º - O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR ficará sujeito às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a DIRETORIA TÉCNICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 8.666/93 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à DIRETORIA TÉCNICA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DIRETORIA TÉCNICA deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- III – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DIRETORIA TÉCNICA poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a DIRETORIA TÉCNICA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III – tiver presentes razões de interesse público;
- IV – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de



substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da DIRETORIA TÉCNICA.

Parágrafo 3º - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 4º - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

I – por decurso de prazo de vigência;

II – quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá à DIRETORIA TÉCNICA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela Diretoria Técnica e nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2013 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Goiânia, 04 de junho de 2014.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor Técnico



ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro

FORNECEDORES:

CASSIUS MARQUES DA SILVA
MPS MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA – EPP

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULO LOBO CARVALHO
CIANORTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA
RDP MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VALMIR MARTINS DA ROCHA
VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA

